



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 066/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABAETÉ LITORAL COMERCIAL LTDA - ME**, situada na Avenida Luciano de Bona, nº 3685 - Sala 03 - Nova Peruíbe - Peruíbe - SP (11.750-000), inscrita no CNPJ sob nº 26.388.185/0001-47, aqui representada por **PEDRO HENRIQUE CRUZ SACCON**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.539.266-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 388.574.018-47, residente e domiciliado na Avenida Ernesto Dias de Castro, nº 322 - Nova Peruíbe - Peruíbe - SP (11.750-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 051/2018, Processo nº 052568/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos com entrega imediata para uso do Departamento de Planejamento Urbano.

1.1. DOS ITENS DESTE CONTRATO

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	100	TB	Adesivo para tubos de PVC, à base de resina de PVC, acetona, metil-etil-cetona, ciclohexanona e solventes orgânicos, tipo extra-forte, com aditivo retardador, para diâmetros acima de 60 mm, utilizado na soldagem de tubos e conexões de PVC NBR-5648 (água fria), acondicionado em frasco de 175 gramas com pincel	Plastubos	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 066/2018

			aplicador			
14	50	PÇ	Anel de vedação, de borracha, com diâmetro de 1/2 pol., para ser utilizado em vedante de torneira	Coelf	R\$ 0,08	R\$ 4,00
15	100	PÇ	Anel de vedação, de borracha, com diâmetro de 3/4 pol., para ser utilizado em vedante de torneira	Coelf	R\$ 0,08	R\$ 8,00
20	25	PÇ	Bolsa para vaso sanitário, de borracha branca, com bitola de 1 1/2", para ser utilizada em instalação hidráulica	Luconi	R\$ 1,76	R\$ 44,00
36	100	PÇ	Expude preto.	Luconi	R\$ 2,40	R\$ 240,00
39	50	PÇ	Filtro (vela) para caixa de água marca TINABRÁZ	Tinabrás	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
44	50	PÇ	Flange 3/4.	Krona	R\$ 5,89	R\$ 294,50
45	50	PÇ	Flange fixa 1/2	Krona	R\$ 6,40	R\$ 320,00
49	100	PÇ	Joelho 90° de PVC rígido para esgoto predial, conforme NBR 5648/77, com bitola de 50 mm, na cor branca, para instalações prediais de esgoto	Krona	R\$ 1,44	R\$ 144,00
50	100	PÇ	Joelho 90° de PVC rígido para esgoto predial, conforme NBR 5688/77, com bitola de 100 mm, na cor branca, para instalações prediais.	Krona	R\$ 3,39	R\$ 339,00
78	5	PÇ	Mangueira para jardim com 20 metros, incluso bico e acessórios	Mantac	R\$ 38,35	R\$ 191,75
82	50	PÇ	Pasta lubrificante com bico aplicador, peso mínimo de 80 gramas	Krona	R\$ 7,20	R\$ 360,00
88	50	PÇ	Plugroscável 1/2	Krona	R\$ 0,32	R\$ 16,00
94	30	PÇ	Registro esfera metálico 3/4	Higiban	R\$ 16,80	R\$ 504,00
96	10	PÇ	Reparo para válvula Astra	Censi	R\$ 20,80	R\$ 208,00
97	50	PÇ	Reparo para válvula luxo master 924	Censi	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
101	15	PÇ	Spude de plástico, com diâmetro 1 1/4, sem chave, sanfonado, utilização bacia sanitária	Luconi	R\$ 1,60	R\$ 24,00
108	30	PÇ	Torneira de latão, com	Higiban	R\$ 39,99	R\$

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 066/2018

			acabamento cromada, volante no modelo com haste de metal com 1/2 volta, comprimento 18 cm, bico do tipo fixa, fixação na parede, com encaixe de 1/2 polegada com adaptador para 3/4, bitola da saída 1/2 polegada, utilizada em tanques e pias, com garantia de 1 ano			1.199,70
109	10	PÇ	Torneira automática para pia.	Higiban	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
110	10	PÇ	Torneira automática para lavatório.	Higiban	R\$ 92,90	R\$ 929,00
115	20	PÇ	Torneira de liga de cobre, com acabamento cromado, volante no modelo C23, bica do tipo fixa, fixação tipo bancada, com encaixe rosqueado, bitola da saída de 1/2", utilizado em lavatório de louça, com garantia mínima de 1 ano, conforme NBR 10281	Higiban	R\$ 30,99	R\$ 619,80
118	20	PÇ	Tubo de descida para válvula Hydra	Krona	R\$ 5,49	R\$ 109,80
122	30	PÇ	Válvula para pia, de PVC com tampa	Krona	R\$ 2,40	R\$ 72,00
123	30	PÇ	Válvula para pia americana 1 1/2 CR	Higiban	R\$ 11,20	R\$ 336,00
126	200	PÇ	Emenda para mangueira preta 3/4	Krona	R\$ 1,49	R\$ 298,00
131	25	PÇ	Grella para ralo redondo 100 mm	Luconi	R\$ 1,60	R\$ 40,00
132	25	PÇ	Grella para ralo quadrado 100 mm	Luconi	R\$ 1,99	R\$ 49,75
133	10	PÇ	Grela para ralo redondo 150 mm	Luconi	R\$ 2,99	R\$ 29,90
136	10	PÇ	Acabamento para válvula hidra	Astra	R\$ 35,20	R\$ 352,00
139	100	PÇ	Redução de 150x100	Krona	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
148	15	PÇ	Válvula ydra 2550	Deca	R\$ 149,99	R\$ 2.249,85
149	50	PÇ	Tee de redução 200x100	Krona	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
161	10	M	Mangueira de nível cristal 5/16 x 150 mm	Mantac	R\$ 1,28	R\$ 12,80
163	20	PÇ	Torneira com acabamento cromada, volante no modelo	Higiban	R\$ 49,90	R\$ 998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 066/2018

			haste de metal com 1/2 volta, bica do tipo alta móvel, com fixação em bancada, com encaixe 1/2 polegada, bitola de saída de 1/2 polegada, utilizada em lavatório ou pia, com garantia de 1 ano.			
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital no Almojarifado Municipal, no horário das 13h30 às 17h, em até 30 (trinta) dias.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 19.747,35 (dezenove mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, fixo e irredutível.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Infraestrutura - 15.452.0002.2022
3.3.90.30. Material de Consumo

CONTRATO Nº 066/2018

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras e Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- c) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos móveis e equipamentos, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Almoxarifado Municipal;
- f) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título;
- g) Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- h) Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati;

CONTRATO Nº 066/2018


Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**;
- II. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 813/2018, o servidor **SILVÉRIO DOMINGUES**, Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93. 

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

CONTRATO Nº 066/2018

b) superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 11 de junho de 2018.


PEDRO HENRIQUE CRUZ SACCON
Abaeté Litoral Comercial Ltda - ME


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIX MONMA
RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADA: ABAETÉ LITORAL COMERCIAL LTDA - ME

CONTRATO Nº 066/2018

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos com entrega imediata para uso do Departamento de Planejamento Urbano.

ADVOGADO: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 11 de junho de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **PEDRO HENRIQUE CRUZ SACCON** - Sócio

E-mail institucional: pedro@nossoteto.ind.br

E-mail pessoal: bonetti@nossoteto.com

Assinatura: _____